



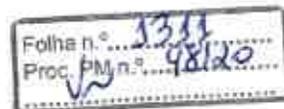
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO N° 03/2021

PROCESSO N° 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para a Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado pelo seu Prefeito o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, no Município de MAGDA-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 54.826.367/0004-30 localizada na Rua Alberto Pereira, 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, CEP: 15.901-555, na cidade de Taquaritinga (SP), neste ato representada pela Senhora **MILENY VALÉRIA LUCISANO**, RG. 41.574.563-9 SSP (SP) e CPF. 307.229.578-66, residente e domiciliada na Praça Doutor Horácio Ramalho, 61, apartamento 102, Centro, CEP: 15.900-047, na cidade de Taquaritinga (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2020, Processo n.º 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

Mu - m
el



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	823
Proc. PM n.º	98170

Folha n.º	1312
Proc. PM n.º	98170

LOTE 09 – 12 (doze) UNIDADES – OBJETO: CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) cada unidade – totalizando R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais);

LOTE 37 – 02 (duas) UNIDADES – OBJETO: CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTIL COM ENCOSTO (DIMENSÕES APROXIMADAS 700mm X 1500 mm- NOS TERMO DO EDITAL), no valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) cada conjunto – totalizando R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~834~~
Proc. PM n.º ~~081/20~~

Folha n.º 1313
Proc. PM n.º 48120

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objetos entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Assinatura manuscrita



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	835
Proc. PM n.º	98120

Folha n.º	1314
Proc. PM n.º	98120

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 836
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1315
Proc. PM n.º 98120

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

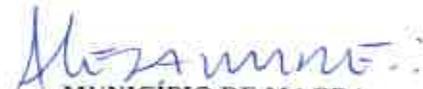
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito


MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS
CONTRATADA
MILENY VALÉRIA LUCISANO
REPRESENTANTE LEGAL

1ª Testemunha
Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.331.584-6

2ª Testemunha
Nome: Wilson José da Costa Almeida
RG: 11.649.103-6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 03 /2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021

Alc *W*



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 238
Proc. PM n.º 98/20

Folha n.º 1317
Proc. PM n.º 98/20

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: Alexandre Paiva Batello

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: Alexandre Paiva Batello

Pela CONTRATADA:

Nome: MILENY VALÉRIA LUCISANO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 307.229.578-66 RG: 41.574.563-9 SSP-SP

Data de Nascimento: 26/05/1982

Endereço residencial completo: Praça Doutor Horácio Ramalho, 61, apartamento 102, Centro – Taquaritinga/SP.

E-mail institucional: maqmoveis@maqmoveis.com.br

E-mail pessoal: milenylucisano@gmail.com

Assinatura: Mileny Valéria Lucisano

ml



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 938
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1318
Proc. PM n.º 98120

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 1319
Proc. PM n.º 98/20

CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME**, CNPJ sob o n.º 29.272.483/0001-65 localizada na Rua Amazonas, 329, Centro, CEP: 14.795-000, na cidade de Colômbia (SP), neste ato representada pela Senhora **MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA**, RG. MG-3.876.411 e CPF. 630.310.436-34, residente e domiciliada na Rua Antônio M de Mendonça, 704, Ipê Amarelo, CEP: 38.220-000, na cidade de Frutal (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

Handwritten signature in blue ink.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	1320
Proc. PM n.º	98/20

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola para o Departamento de Educação do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

LOTE 01 – 02 UNIDADES – OBJETO: ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais);

LOTE 02 – 10 UNIDADES – OBJETO: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

LOTE 03 – 02 UNIDADES – OBJETO: AR-05 ARMÁRIO DE AÇO COM 06 PORTAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) – cada unidade, totalizando R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais);

LOTE 07 – 02 UNIDADES – OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) – a unidade, totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

LOTE 03 – 01 UNIDADE – OBJETO: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) – a unidade, totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);

LOTE 20 – 01 UNIDADE – OBJETO: FO 03 – FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) – a unidade, totalizando R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais);

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 1321
Proc. PM n.º 481/20

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **RS 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos objetos entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	132
Proc. PM n.º	98120

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
 - II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada

ME: [assinatura]



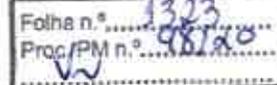
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e



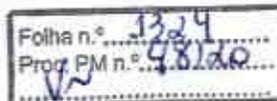
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito


MARIA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA
ME
CONTRATADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FONSECA
PROPRIETÁRIA

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
AUX. de serviços especializados
RG: 20.334.589.6

2ª Testemunha

Nome: Ara Galvênia Meirelles Santos
RG: MG-11-983958



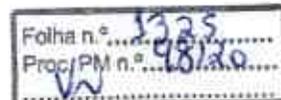
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 /2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º... 1326
Proc. PM n.º... 98720

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: *Alexandre Batello*

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: *Alexandre Batello*

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 630.310.436-34 RG: MG-3.876.411

Data de Nascimento: 11/09/1967

Endereço residencial completo: Rua Antonio M de Mendonça, 704, Ipê Amarelo – Frutal (MG).

E-mail institucional: adm@lumaso.com.br

E-mail pessoal: lucio@lumafo.com.br

Assinatura: *Lucio*



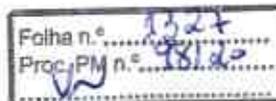
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA
(DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~840~~
Proc. PM n.º ~~98/20~~

Folha n.º 1328
Proc. PM n.º 98/20

CONTRATO N° 05/2021

PROCESSO N° 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUKABY MÓVEIS EIRELI ME**, CNPJ sob o n.º 23.950.533/0001-30 localizada na Estrada Municipal Rural GPI 250, Sem Número, Complemento: KM 01 Sala A, Zona Rural, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu-(SP), neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ VANDERLEI GOLGHETO**, RG. 7.570.463-8 SSP/SP e CPF. 786.124.118-15, residente e domiciliada na Rua Ana Maria Pulici Fioravante, 416, Jardim Redentora, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2020, Processo n.º 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	84
Proc. PM n.º	98130

Folha n.º	1329
Proc. PM n.º	98130

LOTE 04 – 04 UNIDADES – OBJETO: AR-10 ARMÁRIO BAIXO DE MADEIRA (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais);

LOTE 17 – 06 UNIDADES – OBJETO: ESTANTE BAIXA DE MADEIRA (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);

LOTE 18 – 20 UNIDADES – OBJETO: ESTANTE ESCANINHO DE MADEIRA (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – cada unidade – totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

LOTE 22 – 02 UNIDADES – OBJETO: GAVETEIRO SISTEMA DE MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS GV-02 (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) – cada unidade – totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais);

LOTE 24 – 01 UNIDADE – OBJETO: MESA (L=900mm) SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$300,00 (trezentos reais) – cada unidade – totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

LOTE 25 – 01 UNIDADE – OBJETO: MESA (L=750mm) SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

LOTE 27 – 01 UNIDADE – OBJETO: MESA (L=1400mm) SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

LOTE 29 – 01 UNIDADE – OBJETO: MESA (L=2000mm) SISTEMA MOBILIÁRIO PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 300,00 (seiscentos e cinquenta reais);

AUE



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 812
Proc. PM n.º 90120

Folha n.º 1330
Proc. PM n.º 98120

LOTE 30 – 08 UNIDADES – OBJETO: MURAL – MR-02 MURAL (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$200,00 (duzentos reais) – cada unidade – totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

LOTE 31 – 05 UNIDADES – OBJETO: QUADRO BRANCO (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) – cada unidade – totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemay de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 20.320,00 (vinte mil e trezentos e vinte reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

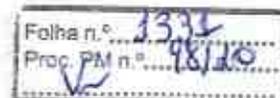
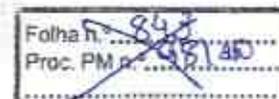
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Alc



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 84
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1332
Proc. PM n.º 98120

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

ME



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~928~~
Proc. PM n.º ~~98720~~

Folha n.º 333
Proc. PM n.º 98720

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato a Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

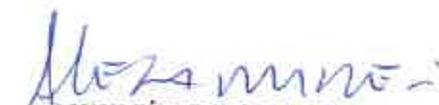
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

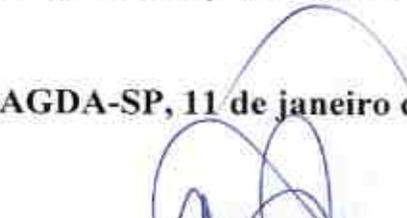
DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito


TUKABY MOVEIS EIRLI
CONTRATADA
JOSÉ VANDERLET GOLGHETO
REPRESENTANTE LEGAL

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30134/584-6

2ª Testemunha

Nome: João Lourenço dos Santos Jr
RG: 40596309-9



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~848~~
Proc. PM n.º ~~98/20~~

Folha n.º 1324
Proc. PM n.º 98/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 03 /2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: TUKABY MÓVEIS EIRELI ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021

Aut.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 850
Proc. PM n.º 48/20

Folha n.º 1325
Proc. PM n.º 48/20

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: Alexandre Batello

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: Alexandre Batello

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ VANDERLEI GOLGHETO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 786.124.118-15 RG: 7.570.463-8

Data de Nascimento: 02/07/1954

Endereço residencial completo: Rua Ana Maria Pulici Fioravante, 416, Jardim Redentor – Guapiaçu (SP).

E-mail institucional: tukabymoveis@gmail.com

E-mail pessoal: vanderlei54jv@gmail.com

Assinatura: José Vanderlei Golgheto



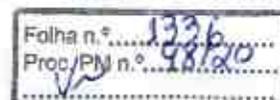
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: TUKABY MÓVEIS EIRELI ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 853
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 1337
Proc. PM n.º 981/20

CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.660.628/0001-51, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o nº276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL INFOMED LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 07.910.017/0001-25 localizada na Rua João Pimenta, 164, São Benedito, CEP: 37.900-206, na cidade de Passos (MG), neste ato representada pelo Senhor **GILSON DE MATOS LEITE**, RG. MG-4.186.348 PCEMG/MG e CPF. 749.239.356-34, residente e domiciliado na Rua Glória, 177, São Benedito, CEP: 37.900-200 na cidade de Passos (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola para o Departamento de Educação do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

M. S. -



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 85
Proc. PM n.º 18120

Folha n.º 1338
Proc. PM n.º 18120

LOTE 05 – 05 UNIDADES – OBJETO: BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 1.374,00 (trezentos e trinta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais);

LOTE 34 – 05 UNIDADES – OBJETO: RELÓGIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DE ACORDO COM CATÁLOGO DO FDE (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) – cada unidade – totalizando R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a

Ass:

✓



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 854
Proc. PM n.º 98720
Folha n.º 1337
Proc. PM n.º 98720

CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

ME -



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 858
Proc. PM n.º 20
Folha n.º 1340
Proc. PM n.º 98130

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Assinatura



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 856
Proc. PM n.º 98720

Folha n.º 1347
Proc. PM n.º 98720

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

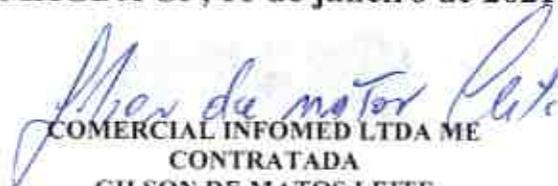
DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito


COMERCIAL INFOMED LTDA ME
CONTRATADA
GILSON DE MATOS LEITE
PROPRIETÁRIO

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serv. v.º especializados
RG: 28.334.884-6

2ª Testemunha

Nome: Jocina Da C Chagas Leite
RG: 484 397 626 - 15

L



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 857
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 1342
Proc. PM n.º 981/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 /2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: COMERCIAL INFOMED LTDA - ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021

M. E. i.

E



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~858~~
Proc. PM n.º ~~95120~~

Folha n.º 1343
Proc. PM n.º 95120
W

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: Alexandre Paiva Batello

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: Alexandre Paiva Batello

Pela CONTRATADA:

Nome: GILSON DE MATOS LEITE

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 749.239.356-34 RG: MG-4.186.348 PCEMG/MG

Data de Nascimento: 16/05/1969

Endereço residencial completo: Rua Glória, 177, São Benedito – Passos (MG).

E-mail institucional: comercialmed1@hotmail.com

E-mail pessoal: comercialinfomed@gmail.com

Assinatura: Gilson de Matos Leite

L



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 859
Proc. PM n.º 18/20

Folha n.º 1349
Proc. PM n.º 18/20

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: COMERCIAL INFOMED LTDA - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.

Ass:

✓



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~868~~
Proc. PM n.º ~~98770~~

Folha n.º 1345
Proc. PM n.º 98720

CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 30.552.695/0001-32 localizada na Rua José de Araújo Novaes, 570, Sala 01, Jardim Germânia, CEP: 05.848-070, na cidade de São Paulo-(SP), neste ato representada pela Senhora **FABIOLA PERPÉTUA VIANA BERNARDO PIÃO**, RG. 27.892.578-9 SSP/SP e CPF. 257.194.058-95, residente e domiciliada na Rua Lira Cearense, 369, casa 02, Jardim Santa Efigênia, CEP: 05.763-450 na cidade de São Paulo (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola para o Departamento de Educação do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

ME -

A



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



LOTE 06 – 01 UNIDADE – OBJETO: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL (08 LITROS – BT - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

LOTE 19 – 01 UNIDADE – OBJETO: FORNO MICROONDAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais) – cada unidade – totalizando R\$ 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais);

LOTE 21 – 01 UNIDADE – OBJETO: FZ-04 – CONGELADOR VERTICAL FROST-FREE (190 A 250 LITROS - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais) – cada unidade – totalizando R\$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais).

LOTE 23 – 01 UNIDADE – OBJETO: LAVADORA DE ROUPAS (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A” - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais);

LOTE 32 – 01 UNIDADE – OBJETO: REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (260 A 320 LITROS - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais) – cada unidade – totalizando R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais);

LOTE 33 – 01 UNIDADE – OBJETO: REFRIGERADOR COMBINADO FROST-FREE (400 A 450 LITROS - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais);

LOTE 35 – 01 UNIDADE – OBJETO: SECADORA DE ROUPAS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ADORDO COM O CATÁLOGO DO FDE - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais);

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do Pregão Eletrônico nº



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 862
Proc. PM n.º 98/20

Folha n.º 1347
Proc. PM n.º 98/20

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **RS 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

ME

4



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	86
Proc. PM n.º	98120

Folha n.º	1343
Proc. PM n.º	98120

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- b) Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;
- II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

ME -

A



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	864
Proc. PM n.º	981.00

Folha n.º	1349
Proc. PM n.º	981.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

Me

+



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 963
Proc. PM n.º 98120

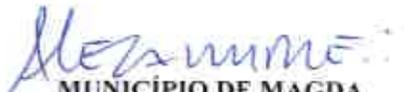
Folha n.º 1350
Proc. PM n.º 98120

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito


EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA
FABIOLA PERPÉTUA VIANA BERNARDO PIÃO
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

1ª Testemunha
Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.330.584-6

2ª Testemunha
Nome: Elton de Siqueira
RG: 17051416



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 856
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 1351
Proc. PM n.º 981/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 /2020 **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021

AE

A



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 867
Proc. PM n.º 98/20

Folha n.º 132
Proc. PM n.º 98/20

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: *Alexandre Paiva Batello*

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: *Alexandre Paiva Batello*

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIOLA PERPÉTUA VIANA BERNARDO PIÃO

Cargo: SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF: 257.194.058-95 RG: 27.892.578-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/04/1977

Endereço residencial completo: Rua Lira Cearense, 369, casa 02, Jardim Santa Efigênia – São Paulo (SP).

E-mail institucional: comercial@exclusivanegocios.com.br

E-mail pessoal: comercial@exclusivanegocios.com.br

Assinatura: *Fabiola Perpétua Viana Bernardo Pião*



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 868
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 1353
Proc. PM n.º 981/20

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial	RUA SETE DE SETEMBRO, 981,
Órgão/Setor	CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 869
Proc. PM n.º 98/20

Folha n.º 1359
Proc. PM n.º 98/20

CONTRATO N° 08/2021

PROCESSO N° 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o nº276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI**, CNPJ sob o nº 05.010.382/0001-58 localizada na Rua Doutor Maria de Paiva, 612, Sobreloja, Vila Nova, CEP: 37.701-104, na cidade de Poços de Caldas-(MG), neste ato representada pelo Senhor **ESTEFSON FERREIRA DA SILVA**, RG. MG-2.685.783 SSP/MG e CPF. 412.948.586-53, residente e domiciliado (a) a Rua de Luizi, 147, apartamento 31, Santa Ângela, CEP: 37.701-281 na cidade de Poços de Caldas (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola para o Departamento de Educação do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

Assinatura

X



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 80
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 1355
Proc. PM n.º 981/20

LOTE 11 – 48 UNIDADES – OBJETO: CONJUNTO INDIVIDUAL TAMANHO 01 (TAMPO INJETADO - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) – cada unidade – totalizando R\$ 14.640,00 (quatorze mil seiscientos e quarenta reais);

LOTE 12 – 48 UNIDADES – OBJETO: CONJUNTO INDIVIDUAL TAMANHO 03 (TAMPO INJETADO - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) – cada unidade – totalizando R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais);

LOTE 13 – 15 UNIDADES – OBJETO: CONJUNTO INDIVIDUAL (01 MESA/04 CADEIRAS – TAMANHO 01 CJC-01B - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais);

LOTE 14 – 07 UNIDADES – OBJETO: CONJUNTO PARA PROFESSOR (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta) – cada unidade – totalizando R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais);

(3 060,00)

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico n° 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 40.790,00 (quarenta mil e setecentos e noventa reais), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos

ME - X



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~871~~
Proc. PM n.º ~~98120~~

Folha n.º 1356
Proc. PM n.º 98120

do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

AE -
X



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 832
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 1357
Proc. PM n.º 981/20

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

me X



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 826
Proc. PM n.º 981/20
Folha n.º 1358
Proc. PM n.º 981/20

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~874~~
Proc. PM n.º ~~981/20~~

Folha n.º 1359
Proc/PM n.º 987/20

Alexandre Paiva Batello
MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO

Estefson Ferreira da Silva
SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CONTRATADA
ESTEFSON FERREIRA DA SILVA
PROPRIETÁRIO

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 50134584-6

2ª Testemunha

Nome: Juliana Gonçalves Almer
RG: MG.17057048



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	878
Proc. PM n.º	98120

Folha n.º	1360
Proc. PM n.º	98120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 /2020 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021

Assinatura

X



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 876
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1361
Proc. PM n.º 98120

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: _____

Alexandre Paiva Batello

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: _____

Alexandre Paiva Batello

Pela CONTRATADA:

Nome: ESTEFSON FERREIRA DA SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 412.948.586-53 RG: MG-2.685.783 SSP/MG

Data de Nascimento: 19/01/1962

Endereço residencial completo: Rua de Luiz, 147, apartamento 31, Santa Ângela – Poços de Caldas (MG).

E-mail institucional: sudeste.moveis@gmail.com

E-mail pessoal: sudeste.moveis@gmail.com

Assinatura: _____

Estefson Ferreira da Silva

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS



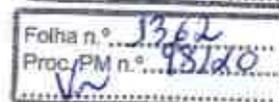
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial	RUA SETE DE SETEMBRO, 981,
Órgão/Setor	CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.

Alc...



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º <u>838</u>
Proc. PM n.º <u>98/20</u>
Folha n.º <u>1363</u>
Proc. PM n.º <u>98/20</u>

CONTRATO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 21.863.308/0001-30 localizada na Vila Marginal José Rugani, 1840, Área Rural, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena-(SP), neste ato representada pelo Senhor **VANDERLEI SCARDOVELLI**, RG. 9.339.800-1 SSP/SP e CPF. 041.388.508-99, residente e domiciliado (a) a Avenida São Cristovão, 242, São Cristovão, CEP: 17.900-000 na cidade de Dracena (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



LOTE 10 – 06 UNIDADES – OBJETO: CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) – cada unidade – totalizando R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais);

LOTE 26 – 01 UNIDADE – OBJETO: MESA (L=1200mm) - (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) – cada unidade – totalizando R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

LOTE 28 – 01 UNIDADE – OBJETO: MESA (L=1600mm) - (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais e quinze reais) – cada unidade – totalizando R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais);

LOTE 36 – 06 UNIDADE – OBJETO: CONJUNTO REFEITÓRIO SEM ENCONTO - (NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais) – cada unidade – totalizando R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemary de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 880
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1365
Proc. PM n.º 98120

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	881
Proc. PM n.º	181/20
Folha n.º	1266
Proc. PM n.º	981/20

a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	882
Proc. PM n.º	98120
Folha n.º	1367
Proc. PM n.º	98120

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 883
Proc. PM n.º 48120

Folha n.º 1368
Proc. PM n.º 48120


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO


DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS
LTDA-EPP
CONTRATADA
VANDERLEI SCARDOVELLI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
Adv. de direitos especializados
RG: 38.330.884-6

2ª Testemunha

Nome: Jose Carlos Akame P.
RG: 47.670.000-8



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 884
Proc. PM n.º 98120
Folha n.º 1369
Proc. PM n.º 98120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 /2020 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADO: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021

[Handwritten signatures]



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 888
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1370
Proc. PM n.º 98120

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: alebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VANDERLEI SCARDOVELLI

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 041.388.508-99 RG: 9.339.800-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/12/1962

Endereço residencial completo: Avenida São Cristóvão, 242, São Cristóvão – Dracena (SP).

E-mail institucional: doceinfanciamb@outlook.com

E-mail pessoal: doceinfanciamb@outlook.com

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 88
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1374
Proc. PM n.º 98120

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 88
Proc. PM n.º 981/20

Folha n.º 137
Proc. PM n.º 981/20

CONTRATO Nº 10/2021

PROCESSO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

OBJETO: Aquisição de Mobiliário para Creche Escola (Departamento de Educação) do Município de Magda (SP), conforme especificado no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, MAGDA (SP), CEP: 15.310-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representado pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, portador do RG. 28.039.635-1, inscrito no CPF/MF sob o nº276.728.568-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 562, Centro, CEP: 15.310-000 neste Município de MAGDA (SP), neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30 localizada na Rua Barão do Rio Branco, 380, Centro, CEP: 35.790-168, na cidade de Curvelo-(MG), neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, RG. MG-14.854.629 SSP/MG e CPF. 083.721.346-00, residente e domiciliado na Rua Campos Elíseos, 151, Jardim Paraíso, CEP: 35.794-108 na cidade de Curvelo (MG), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, Processo nº 98/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Aquisição de mobiliário para Creche Escola para o Departamento de Educação do Município de Magda (SP), conforme abaixo relacionado:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	1373
Proc. PM n.º	98120

Folha n.º	1373
Proc. PM n.º	98120

LOTE 15 – 06 UNIDADES – OBJETO: COLCHONETE PARA TROCADOR (C=1,00 M - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos) – cada unidade – totalizando R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

LOTE 16 – 60 UNIDADES – OBJETO: COLCHONETE PARA REPOUSO (C=1,75 M - NOS TERMOS DO EDITAL), no valor de R\$108,70 (cento e oito reais e setenta centavos) – cada unidade – totalizando R\$ 6.522,00 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais);

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO).

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital;

c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.

d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.

Observação: **a entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA.**

e) Fica a Senhora Rosemari de Angeli Batelo, Diretora Municipal de Educação, inscrita no CPF: 047.192.738-4 e RG: 9.756.571, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 7.060,80 (sete mil e sessenta reais e oitenta centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 889
Proc. PM n.º 98220

Folha n.º 1374
Proc. PM n.º 98220

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2021, se dará conforme a classificação abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA
02.05.02	12.365.0007.1078.0000	4.4.90.5200	308
02.05.02	12.365.0007.2018.0000	4.4.90.52.00	96

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os itens dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados, características solicitadas de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	890
Proc. PM n.º	1375
Folha n.º	1375
Proc. PM n.º	18720

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou;

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	891
Proc. PM n.º	98120
Folha n.º	1376
Proc. PM n.º	98120

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

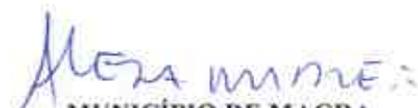
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MAGDA-SP, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO


COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI
CONTRATADA
ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

1ª Testemunha

Nome:

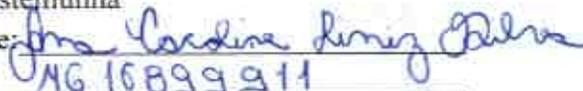

Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de Serviços Especializados
RG: 90.304.584-5

RG:

2ª Testemunha

Nome:

RG:


MG 16899911



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~803~~
Proc. PM n.º ~~1377~~

Folha n.º 1377
Proc. PM n.º 1377

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 /2020 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO: COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 11 de janeiro de 2021



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 1378
Proc. PM n.º 98120

Folha n.º 1378
Proc. PM n.º 98120

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

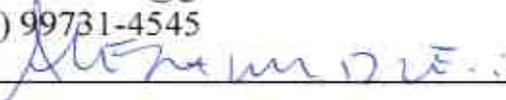
Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: aiebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.728.568-04 RG: 28.039.635-1 SSP-SP

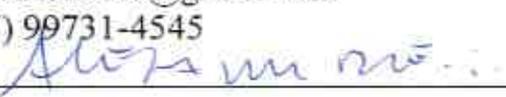
Data de Nascimento: 28/07/1980

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, 562 – Centro – Magda/SP.

E-mail institucional: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

E-mail pessoal: aiebatello@gmail.com

Telefone(s): (17) 99731-4545

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 083.721.346-00 RG: MG-14.854.629 SSP/MG

Data de Nascimento: 18/02/1988

Endereço residencial completo: Rua Campos Elíseos, 151, Jardim Paraíso – Curvelo (MG).

E-mail institucional: moveis@orthovida.com.br

E-mail pessoal: moveis@orthovida.com.br

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º ~~804~~
Proc. PM n.º ~~981/20~~

Folha n.º 1379
Proc. PM n.º 981/20
W

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CRECHE ESCOLA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Nome:	ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.039.635-1
Endereço:	Rua São Paulo, 562, Centro – Magda/SP
Telefone:	(17) 99731-4545
E-mail:	alebatello@gmail.com

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO.
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 11 de janeiro de 2021.

Alc...